



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Sexta-feira • 22 de Março de 2019 • Ano • Nº 3432

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Portaria SEMMARH N°003/2019 - Auto Posto São Manoel Ltda-Me.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA SEMMARH

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL


| Portaria SEMMARH Nº | Empresa/Nome | Publicação no D.O.M. | Validade |
|------------------------|---------------------------------|-------------------------|------------|
| 003/2019 | AUTO POSTO SÃO MANOEL LTDA - ME | 22/03/2019 | 22/03/2022 |

| Endereço | CNPJ/CPF |
|---|--------------------|
| ACESSO SÃO MANOEL, 100, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA | 17.506.636/0001-02 |

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, no exercício de suas atribuições legais, que lhes foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 021/2017, Lei Municipal nº 937/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CEPRAM nº 4.327/13, Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e, CONSIDERANDO o que consta no processo SEMMARH nº 013/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo período de 03 (três) anos, a partir desta data, à **AUTO POSTO SÃO MANOEL LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.506.636/0001-02**, para o empreendimento de **Posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento 45 m³, neste município de Correntina, com ponto de referência nas Coordenadas UTM (X/Y) 554409/8515615, Datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Manter a canaleta de escoamento de água de chuva e lavagem, em torno de toda a área de bombas sempre limpas, e sem qualquer objeto que possa obstruir a passagem dos efluentes, bem como em nível adequado para que os efluentes possam escoar de forma a chegar à caixa separadora água/óleo (SAO). Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
2. Manter o piso em torno da área de bombas sempre impermeabilizado e isento de quaisquer rachaduras. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
3. As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo. Fazer as canaletas de contenção ao redor da área dos tanques, e interliga-las com a área de abastecimento, para que os efluentes sejam direcionados à Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), no caso de derramamento/vazamento. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
4. Os resíduos resultantes da separação água/óleo deverão ser armazenados e dispostos adequadamente, sendo proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 1 de 5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza




PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

| Portaria SEMMARH Nº | Empresa/Nome | Publicação no D.O.M. | Validade |
|---|---------------------------------|-------------------------|------------|
| 003/2019 | AUTO POSTO SÃO MANOEL LTDA - ME | 22/03/2019 | 22/03/2022 |
| Endereço | CNPJ/CPF | | |
| ACESSO SÃO MANOEL, 100, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA | 17.506.636/0001-02 | | |

em solos, subsolos, nas águas interiores e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais;

5. O produtor, o importador e o revendedor de óleo lubrificante acabado, bem como o gerador de óleo lubrificante usado, são responsáveis pelo recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado, nos limites das atribuições previstas na Resolução CONAMA nº 362/2005. Apresentar Certificado de Coleta de Óleo Usado e/ou Contaminado pela empresa especializada responsável sempre que as coletas forem realizadas, bem como relatório fotográfico das ações realizadas durante a coleta, bem como manter disponíveis à fiscalização os Certificados de Coleta referente a cada coleta realizada;
6. Manter os extintores de combate a incêndios sempre em locais visíveis, e de acordo com a NBR 12962/16 e demais normas ou regulamentos técnicos vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO. Inserir placas de sinalização na altura das bombas de abastecimento de combustíveis líquidos contendo benzeno, indicando os riscos dessa substância, nas dimensões de 20 x 14 cm com os dizeres: "A GASOLINA CONTÉM BENZENO, SUBSTÂNCIA CANCERÍGENA. RISCO À SAÚDE." Prazo: 90 (noventa) dias;
7. As fossas sépticas devem estar isoladas e construídas conforme a NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Norma Técnica – ABNT. Apresentar cópia do projeto de fossa séptica, bem como relatório fotográfico das ações desenvolvidas durante a adequação/instalação. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
8. Elaborar e implementar Projeto de Combate a Incêndio e Pânico em conformidade com a NR 23 e normas técnicas ABNT/NBR cabíveis, com a devida ART emitida por profissional habilitado e em conformidade com seu conselho de classe e aprovação por parte do Corpo de Bombeiros Militar com a sua respectiva anuência. Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, assim que emitido;


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 2 de 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA SEMMARH

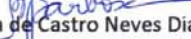
Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

| Portaria SEMMARH Nº | Empresa/Nome | Publicação no D.O.M. | Validade |
|---|---------------------------------|-------------------------|------------|
| 003/2019 | AUTO POSTO SÃO MANOEL LTDA - ME | 22/03/2019 | 22/03/2022 |
| Endereço | CNPJ/CPF | | |
| ACESSO SÃO MANOEL, 100, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA | 17.506.636/0001-02 | | |

- Deverá, o empreendedor, garantir que as ações e recomendações propostas nos programas apresentados (APR, PEA, PGRS e demais) sejam cumpridas. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Prazo: 90 (noventa) dias;
- Apresentar projeto técnico, com plantas, do empreendimento e do sistema de coleta e tratamento de efluentes líquidos incluindo a drenagem das águas pluviais não contaminadas e das águas contaminadas geradas nas áreas do posto de combustíveis
- Comunicar imediatamente à SEMMARH a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos apresentados, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- A ocorrência de quaisquer vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas;
- Deverá ser promovido o treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários, principalmente no caso de funcionários contratados recentemente, quanto às normas e/ou regulamentos técnicos, sempre que estas/estes forem atualizadas, de modo a orientá-los quanto às medidas de prevenção de acidentes e exposição ao benzeno, e ações imediatas para o controle de situações de risco e emergência, bem como promover, ainda, o treinamento de combate a incêndio e pânico teórico e prático por profissional habilitado, com emissão de certificados;
- Cumprir as determinações da Resolução CEPRAM N° 3656/2006, como a frequência para a realização de testes de estanqueidade, entre outras, Resolução CONAMA N° 273/2000, Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente no país relacionado às atividades de armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool;


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

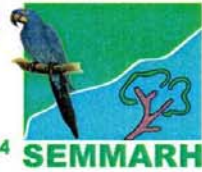
A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 3 de 5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

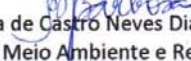
Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

| | | | |
|---|---|---------------------------------------|------------------------|
| Portaria SEMMARH Nº 003/2019 | Empresa/Nome AUTO POSTO SÃO MANOEL LTDA - ME | Publicação no D.O.M. 22/03/2019 | Validade 22/03/2022 |
| Endereço ACESSO SÃO MANOEL, 100, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA | | CNPJ/CPF 17.506.636/0001-02 | |

15. Apresentar ITR atualizado, e seu respectivo DARF, bem como CEFIR do imóvel rural, onde está inserido o Posto de Combustível. Prazo: 90 (noventa) dias;
16. Armazenar os resíduos gerados, conforme NBR 12235/92 e NBR 11174/89 da ABNT, os quais, posteriormente, devem ser dispostos adequadamente de acordo com sua classificação;
17. Os resíduos sólidos não perigosos, quando não reciclados, deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, sendo proibida a sua disposição no solo ou corpos d'água;
18. Sempre que necessário, deverão ser feitas manutenções na Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), de modo que a mesma esteja sempre em perfeito funcionamento. Realizar também manutenções preventivas nas conexões dos filtros de diesel;
19. São de uso obrigatório os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos trabalhadores de posto de gasolina, como macacão, luva confeccionada em algodão para os frentistas, coturno de cano longo, boné e demais outros equipamentos necessários, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6, do Ministério do Trabalho e Emprego;
20. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas deverá ser comunicada à SEMMARH, com objetivo de atualizar as informações da Licença Ambiental;
21. Realizar o monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos efluentes líquidos, incluindo águas pluviais. Retirar o excesso de efluentes, mediante carro limpa fossa devidamente autorizado, sempre que seu volume atinja 90% da capacidade volumétrica da fossa;
22. Inserir, nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviços, cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e às condicionantes estabelecidas por esta Licença Ambiental; e


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 4 de 5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com
Respeite e proteja a natureza



PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

| | | | |
|---|---|---------------------------------------|------------------------|
| Portaria SEMMARH Nº 003/2019 | Empresa/Nome AUTO POSTO SÃO MANOEL LTDA - ME | Publicação no D.O.M. 22/03/2019 | Validade 22/03/2022 |
| Endereço ACESSO SÃO MANOEL, 100, ZONA RURAL, CORRENTINA-BA | | CNPJ/CPF 17.506.636/0001-02 | |

23. A Análise Preliminar de Risco (APR), bem como os demais planos/programas apresentados deverão ser executados e revisados, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes, ou a qualquer momento em que forem alteradas informações relevantes à funcionalidade dos Planos/Programas apresentados.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMARH, e aos demais Órgãos do Sistema Estadual e Federal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;


Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença;

Art. 5º A Renovação desta Licença Ambiental deverá ser solicitada, pelo interessado, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do respectivo vencimento;

Art. 6º Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, Estado da Bahia, em 22 de março de 2019.


Regina de Castro Neves Dias Barbosa
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH
Decreto nº 021/2017

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 5 de 5